

**Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Gerência de Licenciamento de Infraestrutura**

***Parecer Técnico nº 0030/21***

**Solicitação nº:** 01-050292/20-84

**Empreendimento:** Lab. Con Consultoria Serviços Ltda

**Endereço:** Rua Lourenço Marques nº 79, Bairro: Salgado Filho. Belo Horizonte MG, Regional: Oeste

**Data de aprovação:** Aprovado pelo decreto 4236 de 12/05/1982, CP: 121011L, Quarteirão 076, Lotes: 003 e 010

**Zoneamento:** OM-3

**Coordenadas geográficas:** (UTM), X: 607128,69; Y: 7794020,81

**Área do terreno:** aproximadamente 773,42 m<sup>2</sup>

**Assunto:** Solicitação de Intervenção em APP

### **Introdução**

É objeto desse parecer técnico analisar a solicitação referente a intervenção em Área de Preservação Permanente hídrica a ser implantado na Rua Lourenço Marques nº 79, lotes 003 e 010, quarteirão 076, Bairro: Salgado Filho, Belo Horizonte e Índice cadastral: 720076 003 001-6.

O empreendimento é de responsabilidade da Lab. Con Consultoria Serviços Ltda, em atendimento ao ofício 05213/20.

### **Caracterização do terreno:**

- Local: Lote 003 e 010, Quadra 076, Zona Fiscal 720, localizado na Rua Lourenço Marques, Salgado Filho. (Figura 1)
- A lote está situado em via local e coletora, localiza-se no quarteirão formado pelas ruas Orlando Pitanga, Lourenço Marques, Orlando Rodrigues, Gerosino Pereira de Almeida, Regional Oeste.
- Área total: 815m<sup>2</sup> completamente inserido em Área de Preservação Permanente- APP.
- O sistema BHSiurbe classifica a região onde se insere o lote com risco associado a escavações e ausência de risco de contaminação do lençol freático.
- Identificado três nascentes cadastradas à base de dados da PBH (BHmap), sendo que uma delas compõe um dos trechos iniciais de um canal revestido fechado (córrego) Da Rua Frei Andreoni, percorrendo 826 metros até chegar a bacia do Ribeirão arrudas situado sob a Avenida Tereza Cristina.
- Em consulta ao BHmap a área está situada em bairro urbanizado, dispõe de infraestrutura (rede de esgoto, iluminação pública, abastecimento de água, rede telefônica, trecho com meio fio, etc)
- Taxa de permeabilidade do solo 20% de acordo com Siurbe-BHmap.





- Vegetação: Em consulta ao Bhmap é possível identificar a existência de vegetação ao entorno do lote e algumas edificações, a área permeável do lote em questão atualmente é composta por gramas.

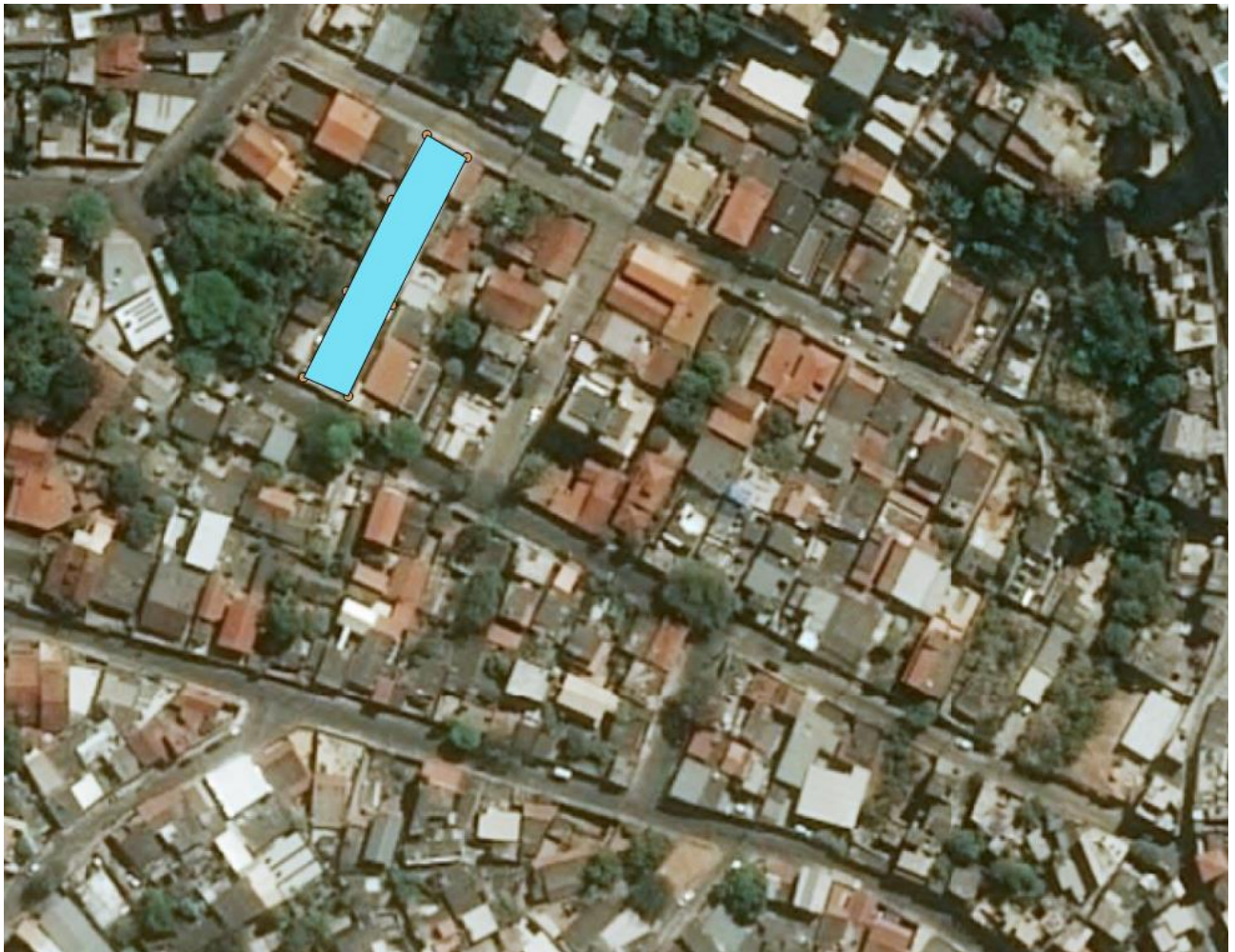


Figura 1- Imagem orbital do entorno do lote 003 e 010. Fonte: Google Earth. <http://earth.google.com>

**Discussão:** Conforme verificado no sistema BHmap e BHSiurbe, os lotes 003 e 010 estão inseridos completamente em Área de Preservação Permanente – APP (Figura 2), segundo a lei 12.651/12 Art.4 inciso IV deve ser caracterizado como APP as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros. As intervenções em áreas de preservação permanente – APP, são conduzidas pela Lei Federal nº12.651/12 e pela Resolução CONAMA nº369/06, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em área de preservação permanente- APP. O lote urbano referido foi regularmente aprovado em 12/05/1982- CP: 121011L, sendo possível o órgão ambiental autorizar a intervenção em APP considerando a hipótese legal de intervenção em projetos de loteamento urbano regularmente aprovados antes de 20/07/89 em atendimento ao parecer classificado da PGM nº9596/10.



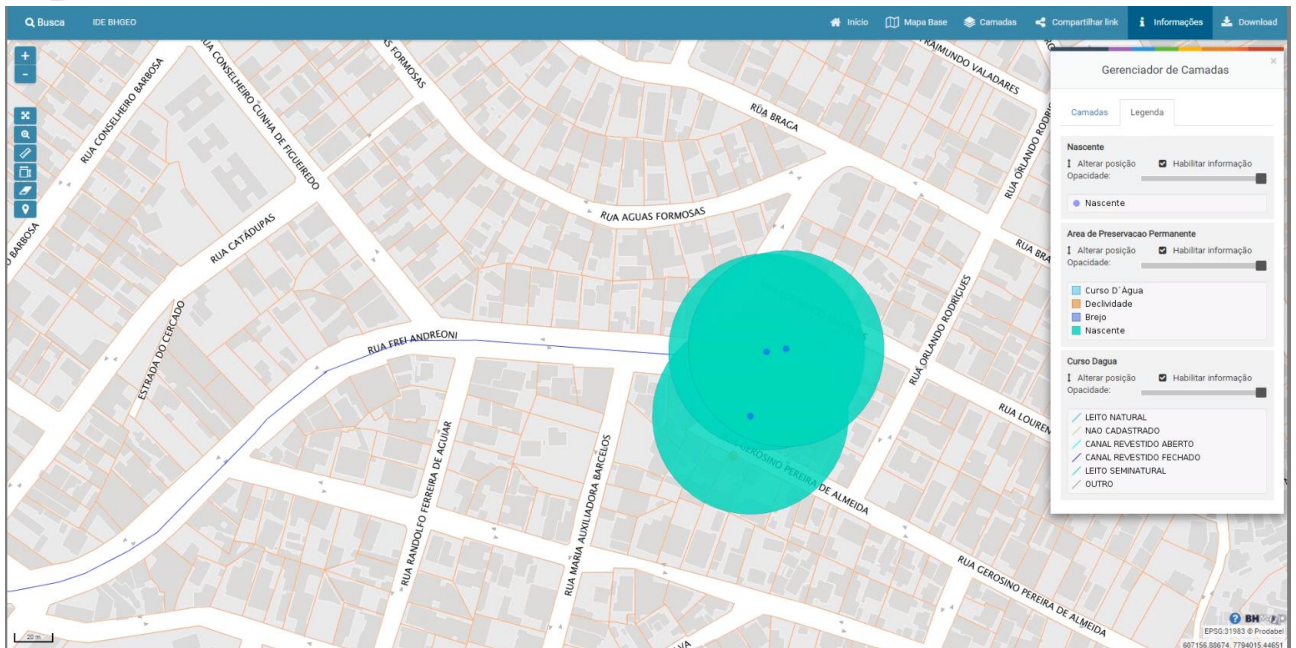


Figura 2- Imagem da área e seu entorno, indicando Área de Preservação Permanente – APP, nascentes e curso d’água em canal revestido fechado. Fonte: BHmap - <https://bhmap.pbh.gov.br/>

O pedido de autorização para intervenção em área de preservação Permanente –APP não contempla supressão de cobertura vegetal nativa, e a proposta do projeto apresentado é a ampliação da empresa com acréscimo de 180,33m<sup>2</sup> utilizando para execução os platôs existentes, a fundação será por cintamento em concreto armado de 50cm de profundidade não havendo necessidade de tubulões ou estacas.

O lote e seu entorno estão completamente inseridos em área de preservação permanente hídrica, e essa APP corresponde às nascentes existentes no lote 005 e 008. Os sistemas BHmap e BHSiurbe classificam o lote em zoneamento de ocupação moderada OM-3, e conforme o atual plano diretor do município de Belo Horizonte (Lei 11.181/19) a taxa de permeabilidade mínima deve ser de 20% sendo a taxa de ocupação máxima de 80%. A área possui característica geológica com risco associado a escavação.

Em consulta ao Google Earth Pro o lote atualmente encontra-se parcialmente antropizado com a retirada da cobertura vegetal nativa (Figura 3), a supressão ocorreu entre 07/2013 e 08/2013. (Figura 4)



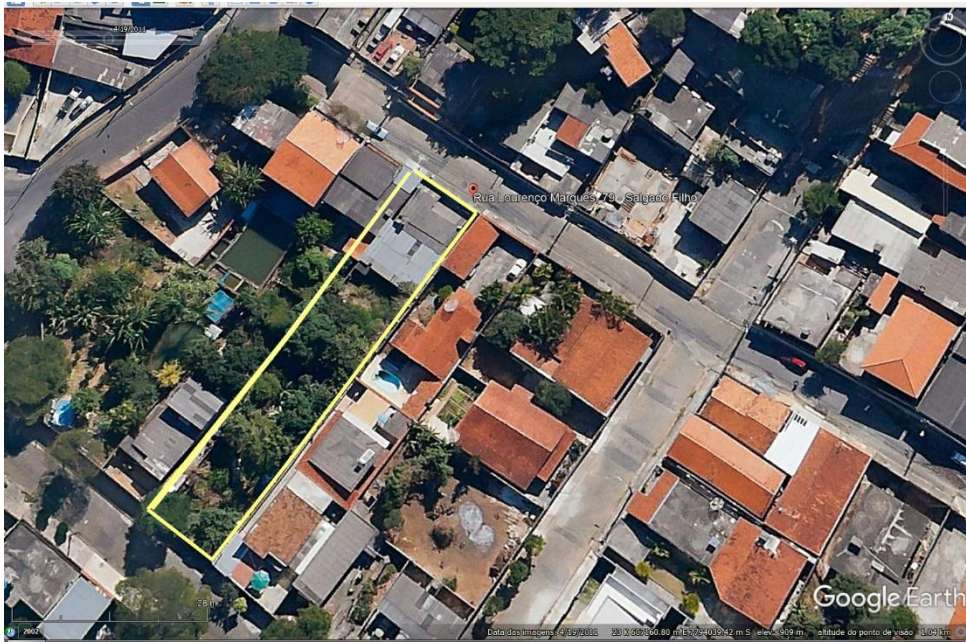
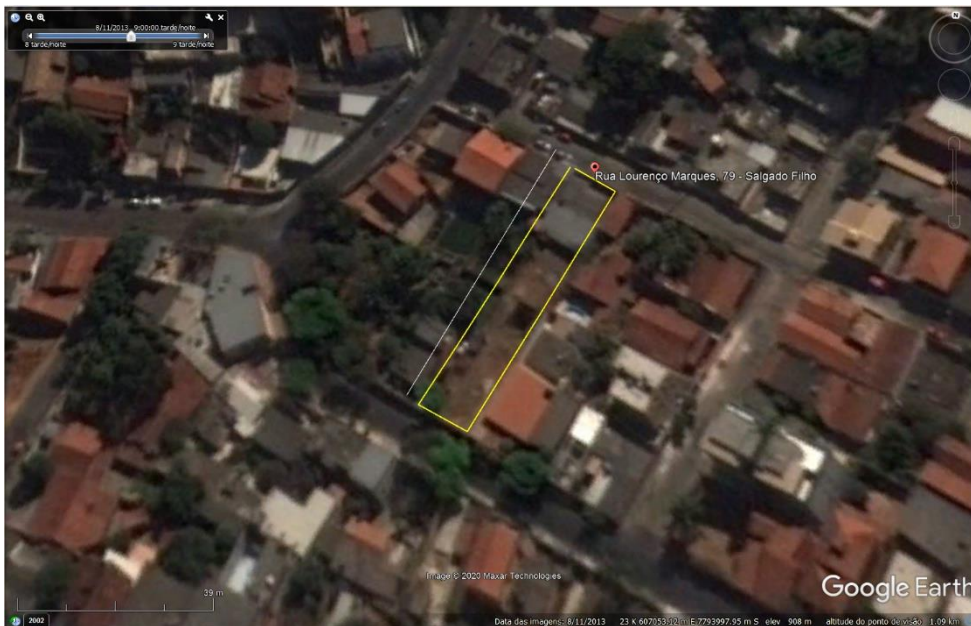


Figura 3- Imagem onde se observa expressiva vegetação no lote no ano de 2011, segundo imagens do Google Earth Pro. Fonte: Google Earth Pro- <http://earth.google.com>



4- Vegetação suprimida no ano de 2013, segundo imagens do Google Earth Pro. Fonte: Google Earth. <http://earth.google.com>



### **Conclusão**

A edificação é passível de aprovação desde que sejam atendidas as condicionantes constantes no anexo I deste parecer.

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2021.

### **Equipe técnica**

Mariane de Santos Carvalho – Estagiária – Graduanda em Engenharia Ambiental – BM: 309271

Rafaella Soares - Graduanda em Engenharia Ambiental - BM 308.411 – Estagiária GELIN/SMMA

Daniely de Cássia Deliberali – Engenheira Agrônoma – BM 112682-0

### **Ciente:**

Rúthelis Pinhati Júnior – Gerente de Licenciamento Ambiental

Pedro de Oliveira Franzoni – Diretor de Licenciamento Ambiental





**Anexo I- Condicionantes para intervenção em APP**

Relativas à **Solicitação nº**: 01-050292/20-84, empreendimento do lote 003 e 010, Quadra 076, Zona Fiscal 720, localizado na Rua Lourenço Marques nº79, bairro Salgado Filho, regional Oeste de Belo Horizonte.

<b>Item</b>	<b>Condicionante</b>	<b>Prazo</b>
<b>1</b>	Apresentar comprovante de autorização de supressão de vegetação ocorrida no lote 003 e 010 no ano de 2013. Caso essa comprovação não seja possível, deverão ser plantadas 50 mudas de árvores nativas, como compensação ambiental, em locais a serem combinados com a SMMA em momento posterior, ou ter esse valor parcial ou totalmente convertido em espécime, de acordo com a tabela de preços vigentes.	60 dias
<b>2</b>	Adotar medidas mitigadoras de impactos ambientais à APP no entorno do empreendimento. <b>Nota 1</b>	Durante a execução e operação do empreendimento.
<b>3</b>	Manter no lote taxa de permeabilidade mínima de 20% (aproximadamente 155 m <sup>2</sup> ), realizando a demolição de piso, limpeza, descompactação e requalificação do solo. A área permeável deverá ser mantida descoberta e vegetada com grama, e pelo menos 3 (três) árvores de médio porte, nativas e atrativas à avifauna, de espécie escolhida pelo requerente. <b>Nota 2.</b>	Perpétuo
<b>4</b>	Observar ao longo das águas correntes a reserva de uma faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado.	Perpétuo

**Notas:**

1) Não depositar materiais de qualquer natureza que possam comprometer a integridade das APP's no entorno do lote, realizar e comprovar a remoção e a destinação final adequadas dos resíduos sólidos gerados durante a edificação.

2) As mudas deverão ter altura mínima de 1,5m, e devem ser amarradas a um tutor com borracha ou sisal, em forma de um 8 deitado. Deverão ser constantemente irrigadas, com substituição em caso de morte.

